



Câmara Municipal de Jaguariúna

Estado de São Paulo

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO **Processo Administrativo nº 28/2024**

Torna-se público que a Câmara Municipal de Jaguariúna, por meio do Departamento de Compras e Licitações, realizará Dispensa de Licitação Tradicional, com critério de julgamento menor preço, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, para contratação de serviço de limpeza e retirada e entulhos e folhas das calhas da Câmara Municipal de Jaguariúna, conforme condições especificadas no Termo de Referência.

Em anexo a este aviso encontra-se o Termo de Referência e o Modelo de Proposta Comercial para preenchimento.

Serão consideradas as propostas recebidas até as 00h do dia 01/07/2024 no e-mail compras@jaguariuna.sp.leg.br.

Jaguariúna, 26 de maio de 2024.

ROSANGELA M. S. RIBEIRO
Departamento de Compras e Licitações



Câmara Municipal de Jaguariúna

Estado de São Paulo

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

Contratação de empresa especializada no serviço de limpeza de Calhas, para a Câmara Municipal de Jaguariúna, de acordo com as especificações técnicas.

1.1. Especificações

Contratação de empresa especializada no serviço de limpeza de calhas, se evitando-se assim alagamentos e infiltrações.

Entende-se por limpeza a retirada de folhas, galhos e outros que se acumulam nas calhas, evitando-se assim o transbordamento de água e possível alagamento nas dependências da Câmara Municipal de Jaguariúna, durante as chuvas que ocorrem ocasionalmente.

A execução dos serviços será agendada pela CONTRATANTE, conforme cronograma abaixo.

ETAPAS:	DESCRIÇÃO	CRONOGRAMA PARA PRESTAÇÃO
1º Etapa:	Limpeza de calhas	O serviço deverá ser prestado na 1ª quinzena do mês de julho .
2º Etapa:	Limpeza de calhas.	O serviço deverá ser prestado na 1ª quinzena do mês de setembro .
3º Etapa:	Limpeza de calhas.	O serviço deverá ser prestado na 1ª semana de dezembro .

Após a realização de cada etapa, deverá ser emitida Nota Fiscal de acordo com o valor do serviço prestado.

1.2. Quantidades

03 serviços de limpeza.

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1. O serviço supracitado é imprescindível para o bom andamento desta Casa. Com a devida execução, evitará problemas de infiltração nas paredes bem como sujeira acumulada com o período de chuvas que se aproxima.



Câmara Municipal de Jaguariúna

Estado de São Paulo

- 2.2. Cumprе ressaltar ainda que este serviço será prestado trimestralmente, período este em que o acúmulo de sujidades começa a causar as infiltrações caso venha ocorrer chuvas.

3. ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS

- 3.1. Preço estimado: R\$282,50 (duzentos e oitenta e dois reais e cinquenta centavos).

4. CONDIÇÃO DE PAGAMENTO E RETENÇÃO DOS TRIBUTOS

4.1. Da Condição de Pagamento

- 4.1.1. A Câmara Municipal de Jaguariúna efetuará o **pagamento no prazo de até 30 (trinta) dias corridos**, após a emissão da Nota Fiscal e consequente aceite, devendo estas serem emitidas após a realização de cada serviço **conforme tabela de cronograma** deste Termo de Referência.
- 4.1.2. Os preços apresentados deverão estar em conformidade com as especificações técnicas e quantidades descritas, os quais serão considerados como finais e irremediáveis até a execução completa do objeto.
- 4.1.3. Para o devido pagamento, o fornecedor deve **obrigatoriamente** possuir conta no **Banco do Brasil** ou gerar **boleto bancário**.
- 4.1.4. Ao ser emitida a nota fiscal referente ao objeto, a mesma deverá ser encaminhada ao Departamento de Compras, Licitações e Patrimônio, com cópia para o Departamento de Finanças e Contabilidade, através dos e-mails: **compras@jaguariuna.sp.leg.br** c/c **sandraneri@jaguariuna.sp.leg.br**.
- 4.1.5. Havendo rejeição da NF ou boleto, no todo ou em parte, a CONTRATADA deverá **refazê-la no prazo de 02 (dois) dias úteis**, observando as condições estabelecidas para a prestação nos prazos estabelecidos neste instrumento, contados a partir da notificação expedida pelo CONTRATANTE;
- 4.1.6. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, **o pagamento ficará sobrestado até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras**, exceto quanto à parte incontroversa, que será devidamente adimplida;



Câmara Municipal de Jaguariúna

Estado de São Paulo

- 4.1.7. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão CONTRATANTE atestar a execução do objeto do contrato;
- 4.1.8. Estão incluídos no valor os encargos sociais, custos operacionais, impostos, taxas, seguros, transportes, embalagens, licenças, despesas de frete e todas as demais despesas necessárias para o bom cumprimento na prestação dos respectivos serviços.
- 4.1.9. **Devido ao encerramento do exercício financeiro, a última nota fiscal deverá ser encaminhada impreterivelmente até o dia 06 de dezembro de 2024.**

4.2. Da Retenção do Imposto

- 4.2.1. A CONTRATADA submeter-se-á para fins de **retenção de IRRF – Imposto de Renda Retido na Fonte**, com exceção das optantes pelo Simples Nacional e as pessoas jurídicas amparadas por isenção; imunidade; não incidência ou alíquota zero de imposto de renda, as empresas enquadradas legalmente em incidência obrigatória previstas no anexo I da IN 1.234/2021 coluna 02 – IR das alíquotas, em consonância com a IN 2145/2023 e artigos 714 e 716 do Decreto 9.580/2018;
- 4.2.2. As retenções serão realizadas para fins de IRRF **excluindo-se as CSLL, PIS/PASEP ou COFINS**, em conformidade com as disposições do item anterior.
- 4.2.3. A CONTRATADA regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

5. **VALIDADE DA PROPOSTA**

- 5.1. Deverá ser apresentada validade de proposta, e nos casos omissos será considerada a validade de 60 (sessenta) dias, contados da data do seu recebimento.
- 5.2. Os preços deverão ser apresentados por valor unitário e valor total em modelo de proposta comercial enviado por esta Casa de Leis, contendo os dados da empresa.

6. **LOCAL, PRAZO, HORÁRIO E DEMAIS CONDIÇÕES PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

6.1. Do Local de Execução dos Serviços



Câmara Municipal de Jaguariúna

Estado de São Paulo

- 6.1.1. Os serviços prestados deverão ser efetuados mediante **Autorização de Fornecimento de Serviço**, devidamente assinada por responsável competente do Setor de Compras da Câmara Municipal, na rua Cel. Amâncio Bueno, 446 – Centro de Jaguariúna/SP.
- 6.1.2. Os serviços serão executados na **Câmara Municipal de Jaguariúna**, situada à rua Cel. Amâncio Bueno, 446, Centro, CEP 13910-009, Jaguariúna/SP, no horário das 8h30min às 16h30min, de segunda a sexta-feira (dias de expediente).
- 6.1.3. O fornecedor não poderá formalizar o serviço sem a referida Autorização de Fornecimento de serviço emitida pelo departamento de Compras e Licitações da CMJ.
- 6.1.4. Os serviços realizados em desconformidade com este Termo de Referência serão reprovados.

6.2. Do Prazo e Horário da Execução dos Serviços

- 6.2.1. A prestação dos serviços deverá ser realizada em **até 10 (dez) dias úteis** da formalização da Autorização de Fornecimento do Serviço, obedecendo os períodos de execução do objeto conforme quadro – tabela de cronograma.

7. RECEBIMENTO DO OBJETO/SERVIÇOS

- 7.1. O recebimento do objeto dar-se-á **DEFINITIVAMENTE** no prazo de **até 05 (cinco) dias úteis após o Recebimento/Prestação Total** ou da data de conclusão das correções efetuadas;
- 7.2. A execução dos serviços deverá ser realizada seguindo todas as orientações e exigências e todas as especificações determinadas pelo CONTRATANTE, de acordo com as especificações técnicas contidas neste Termo de Referência;
- 7.3. O CONTRATANTE poderá suspender ou mandar paralisar o serviço em andamento que não esteja sendo executado dentro das exigências e orientações emitidas por esta;
- 7.4. O CONTRATANTE rejeitará, no todo ou em parte, o objeto contratual em desacordo com as condições determinadas (tais como produtos em dissonância com as especificações deste TR e/ou exigências contratuais), podendo, entretanto, se lhe convier, decidir pelo recebimento, neste caso com as deduções cabíveis.
- 7.5. Na hipótese de os serviços não estarem em conformidade com o solicitado, tal fato será comunicado à CONTRATADA, com discriminação das providências imediatas a serem adotadas, sem prejuízo de adoção das sanções administrativas cabíveis;



Câmara Municipal de Jaguariúna

Estado de São Paulo

- 7.6. O aceite ou aprovação do objeto pelo CONTRATANTE não exclui a responsabilidade da CONTRATADA por vícios, defeitos ou disparidades com as especificações estabelecidas neste Contrato, verificadas posteriormente, garantindo-se ao CONTRATANTE, inclusive, defesa prevista em Lei.

8. RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES

8.1. São Obrigações do Contratante:

- 8.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência;
- 8.1.2. Efetuar o pagamento à CONTRATADA no valor correspondente ao fornecimento/execução do objeto, no prazo e na forma estabelecidos neste Termo de Referência;
- 8.1.3. Notificar por escrito a ocorrência de irregularidades durante a execução dos serviços, bem como comunicar à CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja refeito;
- 8.1.4. Apurar e aplicar as sanções administrativas, quando se fizerem necessárias;
- 8.1.5. Convocar a CONTRATADA para reuniões, sempre que necessário;
- 8.1.6. Expedir a Autorização de Fornecimento de Serviços imediatamente após autorização do presidente;
- 8.1.7. Manifestar-se formalmente em todos os atos relativos à execução do presente Termo, em especial quanto à aplicação de sanções e alterações e repactuações do mesmo;
- 8.1.8. Prestar ao supervisor/preposto da CONTRATADA as informações e esclarecimentos de que disponha e que eventualmente venham a ser solicitados;
- 8.1.9. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Referência, bem como por qualquer dano causado a terceiros, em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8.2. São Obrigações da Contratada:

- 8.2.1. A CONTRATADA deve cumprir todas as obrigações constantes da proposta aceita, assumindo exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:



Câmara Municipal de Jaguariúna

Estado de São Paulo

- 8.2.2. Executar os serviços em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes do processo de contratação direta, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão, quando for o caso, as indicações referentes a marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;
- 8.2.3. Substituir, reparar ou corrigir, a suas expensas, no prazo fixado, o objeto com avarias ou defeitos;
- 8.2.4. Comunicar ao CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade referente à execução dos serviços, bem como atender prontamente as suas observações e exigências e prestar os esclarecimentos solicitados.
- 8.2.5. Comunicar ao CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.
- 8.2.6. A CONTRATADA deverá manter a confidencialidade de todos os dados e informações concedidas.
- 8.2.7. Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, em conformidade com as especificações técnicas, nos termos da legislação vigente, ou quaisquer outras que vierem a substituí-la, alterá-la ou complementá-la;
- 8.2.8. Não possuir administrador ou sócio com poder de direção, com vínculo de parentesco com agente político ou funcionário público da Câmara Municipal de Jaguariúna;
- 8.2.9. Responsabilizar-se, civil e criminalmente, pelos danos e prejuízos causados de forma direta ou indireta decorrentes de culpa ou dolo decorrentes de sua execução ao CONTRATANTE ou a terceiros, não excluindo ou reduzindo sua responsabilidade independente do acompanhamento e fiscalização do CONTRATANTE;
- 8.2.10. É responsável também pela qualidade na execução do objeto, cabendo-lhe verificar o atendimento dos padrões e condições exigidos, e assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;
- 8.2.11. Responsabilizar-se-á pelos recolhimentos de tributos que venham a incidir sobre o objeto deste contrato, arcando inclusive com os tributos federais, estaduais e municipais, que porventura incidam ou incidirão sobre o respectivo contrato bem como os encargos sociais, trabalhistas e previdenciários;
- 8.2.12. Atender rigorosamente as condições estabelecidas nas especificações técnicas contidas no Termo de Referência;



Câmara Municipal de Jaguariúna

Estado de São Paulo

8.2.13. O transporte e a entrega são de inteira responsabilidade da CONTRATADA, que deverá obedecer às normas e padrões legais estabelecidos.

9. VIGÊNCIA

9.1. A contratação **vigera pelo período de execução do objeto, ou seja, até a primeira semana do mês de dezembro**, conforme Quadro - Tabela de Cronograma, e pago em parcelas de acordo com o serviço executado.

10. HORÁRIO E LOCAL PARA OBTENÇÃO DE ESCLARECIMENTOS

10.1. Maiores esclarecimentos poderão ser obtidos no Departamento de Compras e Licitações, na sede da administração, no endereço rua Cel. Amâncio Bueno, 446 – Centro de Jaguariúna/SP, no horário das 8h30min às 16h30min, de segunda a sexta-feira (dias de expediente), pelos telefones (19) 3847-4336, ou por e-mail compras@jaguariuna.sp.leg.br c/c misael.franco@jaguariuna.sp.leg.br.

11. QUADRO – TABELA DE CRONOGRAMA

11.1. Os serviços deverão ser prestados trimestralmente, em data a ser fixada pela CONTRATANTE seguindo o cronograma abaixo.

11.2.

ETAPAS:	CRONOGRAMA PARA PRESTAÇÃO
1º Etapa:	O serviço deverá ser prestado na 1ª quinzena do mês de julho .
2º Etapa:	O serviço deverá ser prestado na 1ª quinzena do mês de setembro .
3º Etapa:	O serviço deverá ser prestado na 1ª semana de dezembro .

12. VISITA TÉCNICA (NÃO OBRIGATÓRIA)

12.1. As empresas interessadas **poderão** realizar visita técnica para tomarem conhecimento do ambiente, bem como dos custos envolvidos para execução do objeto, isentando o CONTRATANTE de acréscimos nos valores de eventuais custos de instalação.



Câmara Municipal de Jaguariúna

Estado de São Paulo

- 12.2. A visita técnica deverá ser agendada com antecedência mínima de 24 horas, oportunidade na qual será emitido o competente Atestado de Visita Técnica.
- 12.3. A falta da visitação, não será impedimento para participar da cotação de preço, porém, não poderá posteriormente alegar desconhecimento das condições para a execução do serviço, assim resguardando a Administração de possíveis inexecuções contratuais, decorrente da falta de visita ao local.

13. DO ACOMPANHAMENTO DOS SERVIÇOS

- 13.1. Não obstante a CONTRATADA ser a única e exclusiva responsável pela execução dos serviços descritos no presente Termo de Referência, à Câmara Municipal de Jaguariúna é reservado o direito de, sem de qualquer forma restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços prestados.
- 13.2. A presente contratação estará sob supervisão do Analista de Compras e Licitações, Misael Franco Rodrigues Batista.

14. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 14.1. A desistência da proposta, dentro do prazo de sua validade, a não regularização de documentação prevista neste Termo de Referência, o descumprimento na execução do serviço por inexecução total ou parcial, ensejarão em multa de até 20% (vinte por cento) do valor total da proposta, lance ou oferta, em conformidade com o artigo 155 e 156 da Lei 14.133/21.
- 14.2. As multas serão, após o regular processo administrativo, cobradas administrativa ou judicialmente.
- 14.3. As penalidades previstas nesta cláusula têm caráter de sanção administrativa, não eximindo a CONTRATADA de reparar os prejuízos que seu ato venha a acarretar ao CONTRATANTE.
- 14.4. O descumprimento parcial ou total, por uma das partes, das obrigações que lhes correspondam, não será considerado inadimplemento contratual se tiver ocorrido por motivo de caso fortuito ou de força maior, devidamente justificado e comprovado. O caso fortuito, ou de força maior, verifica-se no fato necessário, cujos efeitos não eram possíveis evitar, ou impedir, nos termos do parágrafo único do art. 393 do Código Civil.



Câmara Municipal de Jaguariúna

Estado de São Paulo

15. SUBCONTRATAÇÃO

15.1. É vedada a subcontratação deste objeto.

16. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

16.1. A presente contratação será custeada com recursos do Tesouro, através da Ficha 10 – Outros Serviços de Terceiros.

17. DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1. Este Termo de Referência poderá sofrer alterações futuras, a fim de fornecer corretamente os dados para a apresentação da proposta comercial, bem como, para se adequar às condições estabelecidas pela legislação vigente.

Jaguariúna, 26 de junho de 2024.

Rosângela M. Santana Ribeiro
Diretora de Compras, Licitações e Patrimônio



Câmara Municipal de Jaguariúna

Estado de São Paulo

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

(A proposta deverá ser impressa em papel timbrado da CÂMARA MUNICIPAL DE JAGUARIÚNA e assinada por seu representante legal, fazendo constar marca de todos os itens ofertados, cujas características devem estar de acordo com as especificações)

À
CÂMARA MUNICIPAL DE JAGUARIÚNA – SP

PROCESSO DE COMPRAS Nº 28/2024

Proposta de Preço

OBJETO: Contratação de empresa especializada no serviço de limpeza de Calhas, para a Câmara Municipal de Jaguariúna, de acordo com as especificações técnicas.

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, sediada no endereço _____, telefone _____, e-mail _____ apresenta sua **PROPOSTA COMERCIAL** para o objeto especificado de acordo com as especificações técnicas contidas no TERMO DE REFERÊNCIA.

ETAPAS:	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR GLOBAL
1º Etapa:	Limpeza de calhas.	R\$	R\$
2º Etapa:	Limpeza de calhas.	R\$	
3º Etapa:	Limpeza de calhas.	R\$	

I - VALOR GLOBAL DA PROPOSTA: R\$

II - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

A Câmara Municipal de Jaguariúna efetuará o pagamento de acordo com o especificado no Termo de Referência.



Câmara Municipal de Jaguariúna

Estado de São Paulo

III – VALIDADE DA PROPOSTA: Deverá a proposta ser apresentada com validade de 60 (sessenta) dias.

Por ser verdade, assina o presente:

_____, ____ de _____ de 2024.

Nome e assinatura do Representante Legal
Cargo / RG

Dados do responsável pela assinatura:

(Nome, Estado civil, RG, CPF, Endereço, Telefone, Endereço eletrônico comercial).

Pagamentos apenas em:

Boleto bancário ou crédito em conta no Banco do Brasil, Banco oficial desta Casa de Leis.